

L. G. MARINONI

MODULAÇÃO DOS EFEITOS TEMPORAIS NO STF



Pat flies across the street and gets in line with all of the families.

Inside, everyone is waiting to go through the arches, called metal detectors.

Court officers, who dress all in blue, use the metal detectors to make sure everyone inside the court is safe.

Can you help Pat to the metal detector?

Diretora de Conteúdo e Operações Editoriais

JULIANA MAYUMI ONO

Gerente de Conteúdo

MILISA CRISTINE ROMERA

Editorial: Aline Marchesi da Silva, Diego Garcia Mendonça, Karolina de Albuquerque Araújo Martino e Quenia Becker

Gerente de Conteúdo Tax: Vanessa Miranda de M. Pereira

Direitos Autorais: Viviane M. C. Carmezim

Assistente de Conteúdo Editorial: Juliana Menezes Drumond

Analista de Operações Editoriais: Alana Fagundes Valério

Analista de Conteúdo Editorial Júnior: Bárbara Baraldi

Estagiárias: Ana Amalia Strojnowski, Mariane Cordeiro e Mirna Adel Nasser

Produção Editorial

Gerente de Conteúdo

ANDRÉIA R. SCHNEIDER NUNES CARVALHAES

Especialistas Editoriais: Gabriele Lais Sant'Anna dos Santos e Maria Angélica Leite

Analistas de Operações Editoriais: Caroline Vieira, Damares Regina Felício, Danielle Castro de Moraes, Mariana Plastino Andrade, Mayara Macioni Pinto, Patrícia Melhado Navarra e Vanessa Mafra

Analistas de Qualidade Editorial: Ana Paula Cavalcanti, Fernanda Lessa, e Victória Menezes Pereira

Estagiárias: Bianca Satie Abduch, Gabrielly N. C. Saraiva, Maria Carolina Ferreira e Sofia Mattos

Capa: Linotec

Líder de Inovações de Conteúdo para Print

CAMILLA FUREGATO DA SILVA

Equipe de Conteúdo Digital

Coordenação

MARCELLO ANTONIO MASTROROSA PEDRO

Analistas: Gabriel George Martins, Jonatan Souza, Maria Cristina Lopes Araujo e Rodrigo Araujo

Gerente de Operações e Produção Gráfica

MAURICIO ALVES MONTE

Analistas de Produção Gráfica: Aline Ferrarezi Regis e Jéssica Maria Ferreira Bueno

Assistente de Produção Gráfica: Ana Paula de Araújo Evangelista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Marinoni, Luiz Guilherme
Modulação dos efeitos temporais no STF / Luiz Guilherme Marinoni. -- São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

Bibliografia
ISBN 978-65-5991-530-9

1. Brasil. Supremo Tribunal Federal 2. Controle da constitucionalidade - Brasil 3. Direito constitucional - Brasil 4. Nulidades (Direito) - Brasil I. Título. 21-88628 CDU-342(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Constitucionalidade : Controle : Direito constitucional 342(81)
Cibele Maria Dias - Bibliotecária - CRB-8/9427

SUMÁRIO

I. DOS EFEITOS TEMPORAIS DAS DECISÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE E REVOGATÓRIA DE PRECEDENTE	9
1. A modulação de efeitos não é atributo exclusivo das decisões de inconstitucionalidade do controle concentrado.....	12
2. Da modulação dos efeitos temporais da decisão de inconstitucionalidade ...	19
3. Modulação de efeitos em caso de não recepção de norma pré-constitucional	31
4. Decisão de constitucionalidade em ação direta e possibilidade de ação de inconstitucionalidade: entre as eficácias de coisa julgada e de precedente	33
5. Decisão de constitucionalidade em ação direta, alteração dos fatos sociais e controle difuso.....	39
6. Os efeitos temporais da decisão de inconstitucionalidade que nega decisão de constitucionalidade proferida em ação direta.....	42
7. A declaração de inconstitucionalidade em face de precedente do Superior Tribunal de Justiça.....	43
8. Modos de operar com os efeitos temporais da decisão que revoga precedente	47
8.1. O efeito retroativo, em regra	47
8.2. A limitação da retroatividade diante das situações jurídicas formadas com base em precedente que gozava de confiança justificada.....	48
8.3. Quando a Corte institui novo precedente, mas, com suporte na confiança justificada, aplica o precedente revogado ao caso.....	48
8.4. Efeitos a partir da decisão ou de data ou evento futuros: também a decisão de inconstitucionalidade sob condição	56
8.5. Outras formas de modulação	60
8.5.1. Irretroatividade sobre os processos em andamento.....	60
8.5.2. A modulação dos efeitos temporais com base na sinalização do desgaste do precedente pela própria Corte.....	60

6 MODULAÇÃO DOS EFEITOS TEMPORAIS NO STF

II. DA IRRETROATIVIDADE DA DECISÃO DE (IN)CONSTITUCIONALIDADE SOBRE A COISA JULGADA	63
1. Fundamentos da salvaguarda da coisa julgada em face da decisão de (in)constitucionalidade	63
1.1. Discurso jurídico e coisa julgada	63
1.2. Coisa julgada e afirmação do poder do Estado.....	64
1.3. Coisa julgada e segurança jurídica.....	67
1.4. A coisa julgada e o conteúdo da decisão judicial no Estado Constitucional	70
1.5. A eficácia da decisão qualificada pela coisa julgada diante da falta de eficácia da lei que lhe serviu de suporte.....	76
1.6. O reflexo da distinção entre os sistemas difuso e concentrado sobre a questão da coisa julgada sucedida por decisão de inconstitucionalidade.....	81
1.7. A coisa julgada na Constituição brasileira	88
1.8. A decisão de constitucionalidade igualmente não pode retroagir sobre a coisa julgada que reveste decisão que não aplicou lei ao reconhecê-la inconstitucional	89
2. Ação rescisória e decisão de (in)constitucionalidade.....	90
2.1. Introdução.....	90
2.2. A sustentação da inaplicabilidade da súmula 343-STF diante da interpretação constitucional: especialmente o falso argumento de que a Constituição sempre oportuniza uma única interpretação ou uma “interpretação correta”	91
2.3. Nenhuma decisão de (in)constitucionalidade, proferida em controle difuso ou em controle concentrado, constitui fundamento suficiente para a desconstituição da coisa julgada.....	99
2.4. O verdadeiro fundamento que se tenta atribuir à ação rescisória: a retroatividade do <i>ius superveniens</i> sobre a coisa julgada	100
2.5. Sobre os §§ 14 e 15 do art. 525 do Código de Processo Civil	101
2.6. O caso <i>Metabel v. União Federal</i> : a não admissão de ação rescisória baseada em ulterior precedente do Supremo Tribunal Federal mediante a afirmação da súmula 343 e do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.....	103
2.7. Hipóteses em que a ação rescisória com base em violação de norma constitucional é admissível.....	106

3. O problema da “modulação” dos efeitos da decisão de inconstitucionalidade sobre a coisa julgada	108
III. DECISÃO DE (IN)CONSTITUCIONALIDADE, COISA JULGADA E RELAÇÕES CONTINUATIVAS	111
1. A coisa julgada no tempo	111
2. A alteração das circunstâncias de fato ou de direito e o surgimento de outra ação e nova coisa julgada	112
3. Fato e direito novos	113
4. Relação continuativa: elementos temporários e estáveis	115
5. Novamente uma alusão ao direito tributário	116
6. Declaração de inconstitucionalidade como circunstância nova	119
7. Declaração de constitucionalidade como circunstância nova	120
8. O precedente e a decisão de (in)constitucionalidade enquanto fundamentos da cessação da eficácia da coisa julgada	122
9. A decisão e o precedente são suficientes para fazer cessar a eficácia da coisa julgada?	124
BIBLIOGRAFIA	127